



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 001/2026

Processo nº: 25929/2025

Modalidade: Pregão 001/2026

Forma: Eletrônica

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias, “Tipo B” (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo D” (Ambulância de Suporte Avançado), com equipe técnica especializada composta por condutor socorrista, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Fundo Municipal de Saúde-FMS, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, através do Departamento de Licitação com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, nº. 01- anexo II, Centro, na cidade de São Simão-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 34/2025 de 06 de janeiro de 2025, com autorização do Gestor, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 089 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta ETP – Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal nº 091 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta TR – Termo de Referência, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.208.000,00 (dois milhões, duzentos e oito mil reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30/01/2026 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/01/2026 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias, “Tipo B” (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo D” (Ambulância de Suporte Avançado), com equipe técnica especializada composta por condutor socorrista, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.1- **A exclusividade de participação** de microempresas e empresas de pequeno porte, válido para itens de **valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, será efetivado para estabelecer a **prioridade de contratação** para as microempresas e **empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão**.

2.5.2- Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão-GO até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

válido, nos termos do art. 48, § 3º, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020.

2.6- Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12- A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.3- Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a)

3.4- Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5.21 deste Edital.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3.7.1- Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo “ não “ apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Modelo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4.1.4- Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (marca própria))

4.1.5- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

4.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Garantia de proposta

4.13. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.14.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.14.1.1. Para caução em dinheiro utilizar a conta corrente 12516-4, agência 3641-2, Banco do Brasil em nome do Prefeitura Municipal DEPO CAUÇÃO, CNPJ 02.056.778/0001-48.

4.14.2. Seguro-garantia;

4.14.2.1. O seguro-garantia deverá constar como segurado o Fundo Municipal de Saúde-FMS, CNPJ: 11.078.437/0001-64,

4.14.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. O licitante deverá entrar em contato através do e-mail tesouraria@saosimao.go.gov.br para fazer o pedido formalmente, indicando os números do processo e pregão respectivamente.

4.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1- O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio cento).
- 5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, <https://licitanet.com.br/>.
- 5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2- empresas brasileiras;

5.20.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.21.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.14.1 deste edital.

6.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1- conter vícios insanáveis;

6.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.14- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.18 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2- JURIDICA

7.2.1- Ato Constitutivo;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 7.2.1.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 7.2.1.2- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 7.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 7.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.1.5- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 7.2.1.6- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7.3-FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA

- 7.3.1- Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 7.3.2- Certificado de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 7.3.3- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 7.3.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 7.3.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

1 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 7.3.6- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.3.7- Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;
- 7.3.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.3.9- Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 7.3.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 7.3.11- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1- Comprovação de um ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu ou prestou serviços do objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;
- 7.4.2- Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso,
- 7.4.2.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 7.4.2.2- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando solicitado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 7.4.2.3- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 7.4.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- 7.4.4- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;
- 7.4.5- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.4.6-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 7.4.6.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.4.6.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.4.6.4- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 7.4.6.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.4.6.6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.4.6.7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.4.7- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.8- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4.9- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.9.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4.10- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.12- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4.13- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.14- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.15- A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.16- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.4.17- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.17.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4.18- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.19- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4.20- Na hipótese de a Administração optar, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.4.20.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ou assinada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.4.21- A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4.22- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.4.23- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.4.24- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.4.25- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.26- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.27- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.4.28- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.19.

7.4.29- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.4.30- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.4.31- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.4.32 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7.4.33 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.4.34 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

08- DOS RECURSOS

8.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.3.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saosimao.go.gov.br/tp/>.

9- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

9.1.5- fraudar a licitação

9.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1- advertência;

9.2.2- multa;

9.2.3- impedimento de licitar e contratar e

9.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2- as peculiaridades do caso concreto

9.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1- Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2- Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.5, quando não se justificar a



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, <https://licitanet.com.br/>.

10.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

11.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

12 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Declaração Única
- c) **ANEXO III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- d) **ANEXO IV** – Declaração - LGPD
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato

São Simão-GO, 09 de janeiro de 2026.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação

Aprovado por;

Juliana Custódio Alves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias, “Tipo B” (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo D” (Ambulância de Suporte Avançado), com equipe técnica especializada composta por condutor socorrista, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas abaixo:

1.2. Das especificações

1.2.1. As especificações e quantitativo constam nos termos e da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	144003	01 (UMA) AMBULÂNCIA Tipo D” –Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes adultos, crianças e neonatal, de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, e 01 (um) condutor socorrista.	Mês	12	93.333,33	1.119.999,99
2	144002	02 (DUAS) AMBULÂNCIAS “Tipo B” – Ambulâncias de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré hospitalares de pacientes com risco de vida desconhecido.	Mês	12	90.666,66	1.088.000,00

1.2.2. AMBULÂNCIA “Tipo B” – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré hospitalares de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino), que terão como base o local do Hospital Municipal de São Simão, onde



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ficará à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais demandas do Fundo Municipal de Saúde.

1.2.3. AMBULÂNCIA Tipo D” - (Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes adultos, crianças e neonatal, de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função), devendo contar com 01 (um) condutor socorrista, que terão como base o local do Hospital Municipal de São Simão, onde ficará à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais demandas do Fundo Municipal de Saúde.

1.2.4. Os motoristas/condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação, na categoria necessária para a condução do veículo, em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro. Os motoristas/condutores deverão possuir meio de comunicação com servidores do Fundo Municipal de Saúde, por exemplo: telefone, celular, entre outros;

1.2.5. Os salários dos condutores Socorristas não poderão ser inferiores aos estipulados na convenção coletiva.

1.4. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão estar de acordo com as normas de ABNT – NBR 14561/2000 e Portaria nº 2.048/2002;

1.5. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993.

1.6. As ambulâncias deverão possuir o certificado de vistoria emitido pelo centro de vigilância sanitária da secretaria de estado da saúde ou, quando for o caso, pelas vigilâncias sanitárias municipais, após a devida inspeção em local visível em cada ambulância. Deverá estar com toda documentação em ordem, devidamente licenciados e em perfeitas condições de funcionamento;

1.7. O veículo a ser utilizado na prestação de serviço deverá possuir no máximo 02 (dois) anos de fabricação, não devendo ultrapassar a quilometragem de 100.000 quilômetros (cem mil), a fim de prezar pelo bom estado dos componentes do veículo.

1.8. Os serviços de locação de ambulâncias Tipo B e Tipo D serão prestados ao município de forma mensal, durante 12 (doze) meses, conforme acordado.

1.9. Todas as despesas relacionadas à manutenção, reparos e operação serão de responsabilidade integral da empresa contratada.

1.10. A prestação dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela licitante vencedora, mediante autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

1.11. Para assegurar a execução adequada e eficiente dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, e veículos necessários, conforme especificado no Termo de Referência, promovendo a substituição imediata desses recursos sempre que necessário.

1.12. A contratada será responsável pela entrega, manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, garantindo sua operação contínua e eficiente durante todo o período de locação.

1.13. Especificações técnicas

Requisitos das UTIs móveis

a) Veículo:

- Veículos tipo ambulância, homologados como UTI móvel;
- Ano de fabricação igual ou superior a 2024;
- Quilometragem máxima de 100.000 (cem mil quilômetros);
- Regularmente licenciados, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Disponibilidade 24 horas por dia durante o período de vigência do contrato.
- Freios ABS e controle de estabilidade;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado (cabine e compartimento de atendimento);



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- Capacidade de carga compatível com o peso do equipamento e dos ocupantes;
- Pneus apropriados para a operação (incluindo estepe).
- Isolado da cabine do motorista;
- Revestimento interno de material lavável e resistente;
- Sistema de iluminação (vermelha e azul) com intensidade ajustável;
- Sistema de sinalização acústica e visual (sirene e giroflex) homologado
- Sistema de climatização e ventilação forçada;
- Piso antiderrapante e impermeável.
- Extintor de incêndio
- Sistema de comunicação (rádio ou telefone)

b) Equipamentos obrigatórios Ambulância Tipo B:

- Maca principal com elevação, cinto de segurança e suporte;
- Banco para acompanhante com cinto de segurança de três pontos;
- Armários ou compartimentos para armazenamento de materiais e medicamentos;
- Sistema de oxigenação: cilindro de oxigênio fixo (10 L ou maior), válvulas, reguladores de pressão e fluxômetro;
- Aspirador portátil ou fixo (vácuo);
- Desfibrilador automático externo (DEA) ou monitor cardíaco com desfibrilador;
- Ventilador mecânico;
- Maletas de atendimento: emergência, parto e pediátrica,
- Ambu (ressuscitador manual) adulto e infantil
- Kit de primeiros socorros
- Material para imobilização
- Colar cervical adulto e infantil
- Prancha longa e curta
- Termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio
- Lanterna clínica

c) Equipamentos obrigatórios Ambulância Tipo D, inclui todos os itens da ambulância Tipo B e mais:

- Monitor cardíaco multiparamétrico
- Ventilador pulmonar mecânico
- Bomba de infusão
- Sistema de oxigênio com válvula reguladora e fluxômetro
- Equipamentos para acesso venoso e intubação
- Sistema de aspiração elétrica
- Equipamentos para suporte avançado de vida
- Sistema de climatização
- Sistema de energia elétrica com inversor ou gerador
- Sistema de armazenamento seguro para medicamentos controlados

1.14. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica, registros do INMETRO ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s), devendo estes serem fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade e Normas da ABNT.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 1.15. Entregar o veículo juntamente com o respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados e certificado de adequação de veículo transformado (CAT) emitido pelo Inmetro.
- 1.16. Ao final do certame, apresentar proposta ajustada ao preço final detalhando todos os desembolsos.
- 1.17. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.
- 1.18. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.
- 1.19. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.20. A contratação se dará por meio de licitação, realizada na modalidade pregão, com critério de menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação cinge-se em razão da necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços público de qualidade e na essencialidade dos serviços em saúde pública enquanto direito fundamental, dispõe o artigo 196 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988, bem como a disposição do Art. 28, inc. I da Lei 14.133/2021.

Como serviço público, tem-se o compromisso de garantir que todos os recursos necessários estejam em pleno funcionamento para atender às necessidades da população, garantindo acesso rápido e eficaz aos cuidados de saúde emergenciais.

A referida contratação faz-se necessária pela imprescindibilidade de atender o transporte e locomoção de pacientes para atendimento no Município e o Distrito de Itaguaçu, bem como para outros Municípios de referência da Rede Pública (SUS), garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

Considerando que o elevado número de pacientes transportados para Hospitais, Clínicas de outros Municípios acarreta, por diversas vezes, a falta de transporte para simples remoções, a locação terá o intuito de realizar remoções ou busca de pacientes em diversas localidades dentro e fora do Município, além das remoções avançadas, as quais o município não possui transporte adequado.

A situação atual demanda uma solução imediata para garantir a continuidade e qualidade do transporte de pacientes, essencial para o adequado atendimento à saúde pública. Os veículos a serem contratados deverão estar em conformidade com os padrões de segurança e eficiência necessários para o transporte de pacientes. A escolha deste tipo de veículos se deve à necessidade de um transporte que ofereça a capacidade adequada e os recursos necessários para o transporte seguro e confortável dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ambiente, tais como, a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- c) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;
- d) Correta gestão final e ambientalmente adequada das embalagens, dos resíduos, peças e dos equipamentos após uso, em observância à Logística Reserva disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos, gerados em local a ser disponibilizado pelo Município de São Simão.
- e) Os veículos automotores utilizados na locação deverão utilizar o combustível renovável etanol, biodiesel, eletricidade, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- f) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- g) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem;

5.2. Será obrigação da contratada a disponibilização do socorro mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

5.3. Os veículos deverão estar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo do Fundo Municipal de Saúde.

5.4. O veículo deverá ser disponibilizado de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros.

5.5. No ato da contratação deverá ser realizada a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção e substituição do veículo quando necessário, contadas a partir da notificação formal, feita pelo gestor do contrato, à contratada;

5.5.1. O veículo deverá ser substituído no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por parte do órgão responsável;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.6. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, se apresentará com o objeto contratado (veículo), no Hospital Municipal, localizado na Avenida Brasil, s/nº, quadra 20, Centro, São Simão-GO, no horário compreendido entre 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.7. Quanto aos insumos como óleos lubrificantes, aditivos, filtros, troca de pneus serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. Todas as manutenções e reparos referentes ao câmbio, diferencial, hidráulicos, motor, suspensão, embreagem, freios, peças, elétrica, mecânica, mão de obra e deslocamento, para manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.10. Caso o veículo não esteja de acordo com as especificações solicitadas deste Termo de Referência, o mesmo será recusado e substituído por outro que atenda ao solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da recusa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Das especificações do objeto/documentos

5.11. A CONTRATADA disponibilizará o veículo locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, manutenção em dia, IPVA, impostos e qualquer outra despesa sobre o objeto contratado, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, manutenção dos equipamentos médicos, frete, insumos, estacionamento, taxas de circulação outros pagamentos que se fizerem necessários e pedágio, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, preservando a qualidade dos serviços, sendo recusado pelo(s) fiscal(is) aqueles que estiverem em desacordo com o contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição do mesmo, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis.

5.12. A CONTRATADA manterá a disposição do Fundo Municipal de Saúde os Condutores Socorristas, pertencente ao seu quadro de funcionários registrados ou contratados de acordo com sua conveniência e necessidade.

5.12.1. A escala de trabalho da equipe técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, que disponibilizará quantos funcionários forem necessários.

5.12.2. A equipe especializada deve ser treinada e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, prestando serviços de transporte com qualidade. A empresa vencedora será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus socorristas e pelo procedimento dos mesmos.

5.12.3. A licitante vencedora deverá exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação do condutor socorrista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios.

5.13. Os veículos deverão possuir as seguintes características, além dos itens necessários para cada tipo de ambulância, conforme especificado na Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002/MS.

5.13.1. Seguro integral (danos materiais, corporais e morais). O Seguro deverá ser válido durante todo o Período de vigência do contrato e em território nacional (deverá ser apresentada apólice do seguro para fins de assinatura do contrato);

5.13.2. Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

5.13.3. Ter ar-condicionado no compartimento do motorista e do paciente;

5.13.4. Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor, chave de roda, macaco, triângulo e estepe), além dos acessórios médicos necessários. Os equipamentos, aparelhos e acessórios da ambulância deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e manutenção, sendo de inteira responsabilidade da



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

contratada a manutenção dos mesmos, bem como os danos ao contratante ou terceiros decorrentes de suas falhas;

5.14. A CONTRATADA deverá:

5.14.1. Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados a contratante e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

5.14.2. Assumir responsabilidade legais, administrativas, trabalhistas e técnicas pela ordeira execução dos serviços.

5.14.3. Responsabilizar-se pela manutenção das ambulâncias e dos equipamentos que a integram.

5.14.4. Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto.

Garantia do produto/serviço

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato o Sr. Rogério Paula Pinto, matrícula: 100233, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.7.3.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- d) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- f) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.3.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.7.3.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.7.3.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.7.3.1 acima deverão ser apresentados.

6.7.3.5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.7.3.3 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.7.3.6. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.7.3.7. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.7.3.8. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 6.7.3.9. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.7.3.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.7.3.11. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.7.3.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.7.3.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.7.3.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.7.3.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.7.3.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.7.3.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.7.3.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.7.3.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.7.3.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.7.3.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.7.3.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.7.3.23. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.7.3.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.7.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município).

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a aceitação dos serviços, com o devido ateste da Nota Fiscal.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. Fornecimento dos serviços será de forma contínua.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.12. Certificado de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 8.14. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.15. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.16. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.17. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.19. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 8.20. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita, a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.20.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:
- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
 - b) Período de execução;
 - c) Local e data de emissão;
 - d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
 - e) Telefone, E-mail, para contato;
- 8.22. A empresa deverá apresentar o Alvará da vigilância sanitária local/estadual/federal.
- 8.24. Certificado de vistoria emitido pelo centro de vigilância sanitária da secretaria de estado da saúde ou, quando for o caso, pelas vigilâncias sanitárias municipais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.208.000,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, reais), conforme custos unitários anexos.
- 9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.01.10.302.1028.2049.3.3.90.39

Sub elementos 74 - Fretes e transportes de encomendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 11.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado, documentação atualizada e oferecendo, nas condições abaixo definidas:
 - 12.1.1. Proteção a danos materiais no veículo locado: o veículo terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.
 - 12.1.2. Proteção a danos pessoais a ocupantes do veículo e a danos materiais e pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.
 - 12.1.3. Em nenhuma hipótese será devida, pela CONTRATANTE, franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.
 - 12.1.4. Em caso de sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais, inclusive de terceiros.
- 12.2. Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados.
- 12.3. Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 12.5. Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração,



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

encargos sociais, previdenciários, fiscais, transporte etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na manutenção dos veículos objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade. Os empregados envolvidos na execução desses serviços não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.6. Permitir a instalação de rádio VHF e outros equipamentos de interesse da empresa para uso em suas atividades, entre elas equipamento de monitoramento de veículo.

12.7. Entregar os veículos no Hospital Municipal, localizado na Avenida Brasil, s/nº, quadra 20, Centro, São Simão/GO, no horário compreendido entre 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares

12.8. A contratada deve assegurar que todas as ambulâncias sejam fornecidas estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes, incluindo as de segurança, trânsito e saúde. Isso envolve a regularização documental dos veículos, a manutenção das condições técnicas exigidas e o atendimento às especificações técnicas determinadas pelos órgãos competentes. Além disso, a empresa deve garantir que as ambulâncias estejam adequadas para o transporte de pacientes, seguindo as diretrizes sanitárias e evitando qualquer situação que possa resultar em multas, penalidades ou problemas legais para o município.

Fornecimento de Ambulâncias em Boas Condições

12.9. A contratada deve garantir que todas as ambulâncias estejam em perfeito estado de funcionamento, atendendo às especificações técnicas e às exigências de segurança estabelecidas no contrato. Isso inclui a verificação regular das condições dos veículos, como motor, sistemas de emergência, equipamentos médicos e itens de segurança, assegurando que estejam prontos para uso imediato e adequados ao transporte de pacientes. Qualquer falha ou defeito identificado deve ser corrigido de forma ágil pela empresa, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado ao município.

Manutenção Preventiva e Corretiva

12.10. A contratada deve realizar a manutenção preventiva das ambulâncias seguindo um cronograma alinhado com as boas práticas de conservação de veículos, de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificações do fabricante, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo em perfeitas condições de segurança. Além disso, deverá providenciar reparos corretivos de forma imediata sempre que necessário, sem gerar custos adicionais para o município e sem gerar interrupção do serviço.

Entrega e Retirada dos Equipamentos

12.11. A contratada deve entregar as ambulâncias no prazo e local acordados, além de realizar a retirada dos mesmos ao final do período de locação ou conforme necessidade do município.

Substituição do veículo e de Equipamentos Defeituosos

12.12. Em caso de falha ou defeito nos equipamentos/veículos, a contratada deve providenciar a substituição imediata do item e/ou veículo defeituoso por outro equivalente. Cumprimento das Condições Contratuais: a contratada deve cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no contrato de locação, incluindo os prazos, a qualidade do serviço e as responsabilidades acordadas.

12.13. Substituir imediatamente o veículo, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

12.14. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo com as mesmas especificações exigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

12.15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.

12.16. Ter disponibilidade de veículos na frota, que possam substituir, imediatamente, outro veículo que apresente avarias ou defeitos, para que a viagem não seja prejudicada;

Treinamento da Equipe

12.17. Fornecer, se necessário, treinamento adequado aos profissionais do município que operarão as ambulâncias, garantindo o uso correto e seguro dos veículos e equipamentos.

12.18. Manter uniformizados e identificados todos profissionais envolvidos na prestação do serviço;

12.19. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: despesas trabalhistas, previdenciárias, de obrigações sociais, uniformes, equipamentos de proteção individual, de manutenção, estacionamento, combustível, seguro, despesas de viagem do motorista, pedágios, taxas de circulação outros pagamentos que se fizerem necessários para que a empresa vencedora do certame possa atender ao pedido da Secretaria;

12.20. Fiscalizar e supervisionar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do Município, garantindo a boa prática e atendimento, fornecendo além do veículo, condutor socorrista;

12.21. Deverá gerar relatório detalhado após serviço prestado para contratante relatando todo o percurso e apresentando a documentação exigida para a remoção.

12.21.1. O relatório detalhado compreende-se por planilha com as remoções realizadas, contendo controle de km de origem e destino, hora de chegada e saída, as ordens de serviços, nome do paciente/acompanhante, ocorrência se houver e hora parada, se houver;

12.22. Oferecer veículos com toda documentação exigida pelos órgãos competentes de origem e destino, para o serviço específico a ser prestado. A empresa vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação regularizada no que diz respeito às obrigações legais obrigatórias para o fim solicitado;

12.23. A documentação relativa aos veículos e motorista deverá manter-se em ordem durante a vigência do contrato, devendo ser apresentada à contratante quando solicitado;

12.24. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

13.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- III. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VI. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XII. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- XIV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;
- XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de São Simão-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007;

DECLARA ainda:

- 1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1 As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - c. Referentes a participações societárias;
 - d. Estado civil;
 - e. Número de telefone;
 - f. Endereços físicos e eletrônicos;
 - g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - h. Relações de parentesco;
 - i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM Nº. 25929/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
SIMÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA
_____.

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado por Juliana Custódio Alves, portadora do CPF: 099.081.916-75, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG: _____, residente e domiciliado à _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **25929/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Dispensa nº 001/2026, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias, “Tipo B” (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo D” (Ambulância de Suporte Avançado), com equipe técnica especializada composta por condutor socorrista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

b) Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

c) Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção mencionadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante.

d) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3- CLÁUSA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

c) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4- CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

a) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ([art. 92, V](#))

a) O valor total da contratação é de R\$ _____.

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

a) O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.

b) Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- b) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado, documentação atualizada e oferecendo, nas condições abaixo definidas:
- b) Proteção a danos materiais no veículo locado: o veículo terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.
- c) Proteção a danos pessoais a ocupantes do veículo e a danos materiais e pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.
- d). Em nenhuma hipótese será devida, pela CONTRATANTE, franquias para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.
- e) Em caso de sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais, inclusive de terceiros.
- f) Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados.
- g) Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
- h) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- i) Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, previdenciários, fiscais, transporte etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na manutenção dos veículos objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade. Os empregados envolvidos na execução desses serviços não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j) Permitir a instalação de rádio VHF e outros equipamentos de interesse da empresa para uso em suas atividades, entre elas equipamento de monitoramento de veículo.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

k) Entregar os veículos no Hospital Municipal, localizado na Avenida Brasil, s/nº, quadra 20, Centro, São Simão/GO, no horário compreendido entre 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares

l) A contratada deve assegurar que todas as ambulâncias sejam fornecidas estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes, incluindo as de segurança, trânsito e saúde. Isso envolve a regularização documental dos veículos, a manutenção das condições técnicas exigidas e o atendimento às especificações técnicas determinadas pelos órgãos competentes. Além disso, a empresa deve garantir que as ambulâncias estejam adequadas para o transporte de pacientes, seguindo as diretrizes sanitárias e evitando qualquer situação que possa resultar em multas, penalidades ou problemas legais para o município.

Fornecimento de Ambulâncias em Boas Condições

m) A contratada deve garantir que todas as ambulâncias estejam em perfeito estado de funcionamento, atendendo às especificações técnicas e às exigências de segurança estabelecidas no contrato. Isso inclui a verificação regular das condições dos veículos, como motor, sistemas de emergência, equipamentos médicos e itens de segurança, assegurando que estejam prontos para uso imediato e adequados ao transporte de pacientes. Qualquer falha ou defeito identificado deve ser corrigido de forma ágil pela empresa, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado ao município.

Manutenção Preventiva e Corretiva

n) A contratada deve realizar a manutenção preventiva das ambulâncias seguindo um cronograma alinhado com as boas práticas de conservação de veículos, de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificações do fabricante, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo em perfeitas condições de segurança. Além disso, deverá providenciar reparos corretivos de forma imediata sempre que necessário, sem gerar custos adicionais para o município e sem gerar interrupção do serviço.

Entrega e Retirada dos Equipamentos

o) A contratada deve entregar as ambulâncias no prazo e local acordados, além de realizar a retirada dos mesmos ao final do período de locação ou conforme necessidade do município.

Substituição do veículo e de Equipamentos Defeituosos

p) Em caso de falha ou defeito nos equipamentos/veículos, a contratada deve providenciar a substituição imediata do item e/ou veículo defeituoso por outro equivalente. Cumprimento das Condições Contratuais: a contratada deve cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no contrato de locação, incluindo os prazos, a qualidade do serviço e as responsabilidades acordadas.

q) Substituir imediatamente o veículo, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

r) Caso o veículo apresente defeitos durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo com as mesmas especificações exigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.

t) Ter disponibilidade de veículos na frota, que possam substituir, imediatamente, outro veículo que apresente avarias ou defeitos, para que a viagem não seja prejudicada;

Treinamento da Equipe

u) Fornecer, se necessário, treinamento adequado aos profissionais do município que operarão as ambulâncias, garantindo o uso correto e seguro dos veículos e equipamentos.

v) Manter uniformizados e identificados todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- w) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: despesas trabalhistas, previdenciárias, de obrigações sociais, uniformes, equipamentos de proteção individual, de manutenção, estacionamento, combustível, seguro, despesas de viagem do motorista, pedágios, taxas de circulação outros pagamentos que se fizerem necessários para que a empresa vencedora do certame possa atender ao pedido da Secretaria;
- x) Fiscalizar e supervisionar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do Município, garantindo a boa prática e atendimento, fornecendo além do veículo, condutor socorrista;
- y) Deverá gerar relatório detalhado após serviço prestado para contratante relatando todo o percurso e apresentando a documentação exigida para a remoção.
- z) O relatório detalhado compreende-se por planilha com as remoções realizadas, contendo controle de km de origem e destino, hora de chegada e saída, as ordens de serviços, nome do paciente/acompanhante, ocorrência se houver e hora parada, se houver;
- aa) Oferecer veículos com toda documentação exigida pelos órgãos competentes de origem e destino, para o serviço específico a ser prestado. A empresa vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação regularizada no que diz respeito às obrigações legais obrigatórias para o fim solicitado;
- bb) A documentação relativa aos veículos e motorista deverá manter-se em ordem durante a vigência do contrato, devendo ser apresentada à contratante quando solicitado;
- cc) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - I- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III- der causa à inexecução total do contrato;
 - IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

[Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

m) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

a) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

e) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

g) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

h) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

i) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

j) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.01.10.302.1028.2049.3.3.90.39

Sub elementos 74 - Fretes e transportes de encomendas.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Simão-GO, ... de de.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: